

PROCESSO SELETIVO 007/2023 - HEMU

Salvador, 19 de julho de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 007/2023 – HEMU (Processo seletivo objetivando a prestação de serviços médicos de CIRURGIA PEDIÁTRICA em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (29/06/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (29/06/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO)**, CNPJ: 22.378.946/0001-29;
- **MEDIAL BRASIL S.A**, CNPJ: 27.229.900/0001-61

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO), CNPJ: 22.378.946/0001-29

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, em relação ao e-mail enviado em 11/07/2023, as 10:35h, porém intempestivo o e-mail enviado em 18/07/2023, as 15:51h, conforme será abordado abaixo, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos

PROCESSO SELETIVO 007/2023 - HEMU

a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a proposta apresentada através do e-mail enviado dia 11/07/2023, as 10:35h, contém diversidade de valores, indicando em numeral um montante e por extenso valor diverso, não podendo essa Comissão saber ao certo o valor apresentado. Já em 18/07/2023, as 15:51h, a Proponente encaminhou novo e-mail, retificando a proposta anteriormente apresentada, reconhecendo expressamente o erro na proposta anterior, porém de forma intempestiva, uma vez que o prazo para a apresentação de propostas no processo seletivo era dia 11/07/2023, das 10:30h as 11:00h, constando expressamente no item “3.4” do edital que *“O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta”*, portanto, sendo impossível se conhecer da nova proposta apresentada. Estando a única proposta válida viciada, em razão da diversidade de valores apresentados, conforme declinado acima, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.



PROCESSO SELETIVO 007/2023 - HEMU

MEDIAL BRASIL S.A, CNPJ: 27.229.900/0001-61

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 007/2023 – HEMU, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO)**, CNPJ: 22.378.946/0001-29, e **HABILITAR** a Proponente **MEDIAL BRASIL S.A, CNPJ: 27.229.900/0001-61**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse



PROCESSO SELETIVO 007/2023 - HEMU

integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **MEDIAL BRASIL S.A**, **CNPJ: 27.229.900/0001-61**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Múrcy
Comissão de Processo Seletivo IGH